EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE**FOTOGRAFIA**, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES(AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

1. **PREÂMBULO**

1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte lança o **Edital do prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Fotografia**, destinando **R$ 5.786,70**(Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos) para 05 **(cinco) iniciativas** que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da **fotografia**nortetaquaritinguense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipalnº 064 de 23 de novembro de 2020.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Prêmio **Cultura Lei Aldir Blanc de fotografia,** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da **fotografia** de Taquaritinga do Norte, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de **fotografia**, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da fotografiatoda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, 05 **(cinco)** projetos da área de **fotografia**, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**3. DAS CATEGORIAS**

3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, a saber:

**CATEGORIA A** - de 02 a 07 anos de atividades comprovadas;

**CATEGORIA B** - de 08 a 13 anos de atividades comprovadas;

**CATEGORIA C** – a partir de 15 anos de atividades comprovadas.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estão habilitadas a participar do **prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de fotografia**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva de **fotografia** de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2 – O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural

**5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

I- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;

II- Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;

III- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;

IV- Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

V- Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

**6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo[deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com](mailto:deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com)ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de  Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.

6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. O **Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de fotografia**, para os Trabalhadores/as da cultura de Taquaritinga do Norte contemplará, pelo menos, 05propostas, com um investimento de **R$ 5.786,70** (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)).

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CATEGORIA | QUANTIDADE  BENEFICIÁRIOS | VALOR INDIVIDUAL | TOTAL |
| A | 2 | R$ 1.157,34 | R$ 2.314,68 |
| B | 2 | R$ 1.157,34 | R$ 2.314,68 |
| C | 1 | R$ 1.157,34 | R$ 1.157,34 |
| TOTAL | 05 |  | **R$ 5.786,70** |

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

7.4 O Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc contemplará propostas de categorias distintas e voltadas a preservação, produção e difusão do patrimônio artístico, cultural, material, imaterial e natural, seja através de publicação de cordel, coletânea, apresentações/exposições, cantorias, shows, bazares, danças, presenciais, em praças públicas e virtual, oficinas de formação cultural e minicursos. Sempre respeitando o distanciamento social e evitando aglomerações.

7.5 Deverão ser investidos 20% do Prêmio na formação técnico-cultural com realização de atividades de qualificação ou aperfeiçoamento de técnica, ou informativas, na área artístico-cultural: oficinas de formação, cursos e/ou aulas mestras.

**8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial daAMUPE.

9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do email[deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com](mailto:deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com),ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação,  Cultura e Esporte  de Taquaritinga do Norte.

9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

9.4. Cada candidato/a poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

9.4.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

* Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
* Comprovante de endereço do proponente;
* Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
* Cópia do PIS/PASEP/NIT
* Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
* Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
* Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

**10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 08 (oito) pessoas, sendo 6 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, mais um suplente, 3 da sociedade civil (representantes do Conselho de Cultura), mais um suplente.

10.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>

10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
2. Políticas afirmativas, descritas no item 5– até 3 pontos;
3. Viabilidade de realização – até 3 pontos.

**O total dos pontos máximos será 10**

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

**11. DOS IMPEDIMENTOS**

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros.

**12- CALENDÁRIO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** |  |
| Publicação do Edital | 26 de novembro de 2020 |
| Inscrições/Propostas | De 26 novembro a 06 de dezembro de 2020 |
| Análise documental de caráter eliminatório | 07 de 12 de dezembro de 2020 |
| Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) | 13 de dezembro 2020 |
| Recursos ao resultado da análise documental | 14 a 16 de dezembro de 2020 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 17 de dezembro de 2020 |
| Análise da comissão de seleção de propostas | De 19 a 22 de dezembro |
| Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise | 23 de dezembro |
| Premiação das propostas | A partir do dia 24 até 30 de dezembro 2020 |

**13. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS**

**13.1- A programação poderá sofrer ajustes pela Diretoria de Cultura em acordo com os representantes dos projetos.**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>

14.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

14.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

14.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Cultura e pelo Conselho de  Cultura de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2020

**MARCOS AUGUSTO LOPES**

**Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Taquaritinga do Norte**